



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

**PRC 020/2025 - DISPENSA Nº 011/2025**

**EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

O MUNICÍPIO GLAUCILÂNDIA-MG, Inscrito no CNPJ Nº 01.612.496/0001-17, com sede à Pç. José Brant Maia, 01 - Centro, Glaucilândia-MG - CEP - 39.590-000, por intermédio do Departamento de Compras e Licitação, torna público que, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, decreto municipal 205 e 206 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAPROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b><i>DIA 17/03/2025, ÀS 16:00 HORAS</i></b>
<b>DATA DE INICIO DE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO</b>	<b><i>DIA 11/03/2025 ÀS 16:00 HORAS</i></b>
<b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>	<b>HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAPROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b>licitacaoglaucilandia@yahoo.com.br</b>
<b>LINK DO EDITAL:</b>	<b>www.glaucilandia.mg.gov.br</b>

## **1.0 - DO OBJETO:**

**1.1** Constitui objeto desta Dispensa de licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT POTABILIZADOR DE AGUA PARA REMOÇÃO DE FERRO E MAGANÊS E CLORO, PARA TRATAMENTO DE AGUA**

**1.2** Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 - **ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 - **ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 - MODELO DE DECLARAÇÕES/MINUTA DE CONTRATO

## **2.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**2.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Glaucilândia/MG, para exercício de 2025, na classificação abaixo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

Fich	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
381	6.2.1.17.512.23.2054.33903000	Material de consumo	Recursos não vinculados de impostos
922	6.1.3.10.305.12.3025.44905200	Equipamentos e materiais permanentes	Transferência de recursos de uma fonte para outra

### 3.0 - DO VALOR ESTIMADO:

2.2.1 - O valor global médio estimado para a contratação será de R\$ 17.564,90 (dezesete mil quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos)

### 4.0 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, Proposta e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [licitacaoglaucilandia@yahoo.com.br](mailto:licitacaoglaucilandia@yahoo.com.br), preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

4.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 17/03/2025 às 16:00h

#### 4.2 Habilitação Jurídica, Fiscal, trabalhista, econômico financeira e técnica:

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI;

4.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Municipal;

4.2.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA**

**CNPJ: 01.612.496/0001-17**

**Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais**

**CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136**

4.2.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.2.9. Certidão de falência e concordata.

### **4.3 Proposta de Preço/Cotação:**

4.3.1. A Proposta de preço PODERÁ ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, também poderá ser conforme modelo próprio, desde que mantenha as mesmas quantidades e descrições e prazo de validade do modelo indicado.

4.3.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

### **5.0 - DO PAGAMENTO:**

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após entrega do material, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o contratado vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

### **6.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de dispensa de licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital de dispensa de licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA**

**CNPJ: 01.612.496/0001-17**

**Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais**

**CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136**

Glaucilândia - MG, 11 de março de 2025.

**Danilo Ferreira Nunes**

**Agente de contratação**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

## ANEXO I

DISPENSA DE VALOR Nº 011/2025, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. Objeto

---

**1.1** O objeto da presente licitação consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT POTABILIZADOR DE AGUA PARA REMOÇÃO DE FERRO E MAGANÊS E CLORO, PARA TRATAMENTO DE AGUA

#### 2. Justificativa

---

2.1.1. Considerando a necessidade de definição de prazo de vigência da contratação, tem-se como necessidade de entrega/fornecimento do objeto de forma parcelada, mediante a necessidade, sendo prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias uteis, contado da data da emissão da autorização de fornecimento e nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133/2021.

2.1.2. Vislumbra-se que os valores definidos neste termo, são compatíveis com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", nos termos do art. 23, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.3. Além disso, quanto à justificativa de compatibilidade do preço com os praticados no mercado, resta a justificativa bem como, pesquisa junto a fornecedores, que neste caso, resultou na condição estabelecida no critério de menor valor.

2.1.4. A Portaria MS/GM nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011, dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade. O Anexo XX da PRC nº 5/2017 dispõe sobre a revisão da norma de controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade. Em 07/05/2021 foi publicada a **Portaria GM/MS nº 888 que altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5** para dispor sobre os procedimentos de controle e de vigilância da [qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade](#).

2.1.5. O Ministério da Saúde, por meio da portaria MS 2.914/2011 determina que as soluções alternativas de abastecimento de água devem se cadastrar junto às autoridades sanitárias, realizar periodicamente análises de controle de qualidade de água e encaminhar os relatórios das mesmas à autoridade de saúde pública local. Estas ações contribuem diretamente para a promoção da saúde e bem estar dos consumidores desta água.

2.1.6. O tratamento de água é fundamental para a saúde humana e do meio ambiente, pois



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

previne doenças e ajuda a conservar recursos naturais. Traz benefícios para a saúde, para o meio ambiente, para a sociedade e econômicos.

2.1.7. O tratamento simplificado de água é um processo que inclui etapas de filtração, desinfecção, floculação e decantação. O objetivo é tornar a água segura para o consumo, eliminando microrganismos e substâncias químicas indesejáveis.

2.1.8. O tratamento simplificado de água do poço artesiano tubular profundo da prefeitura municipal de Glaucilândia, situado no pátio da Escola Municipal Joaquim da Silva Maia; irá proporcionar: portabilidade de água para consumo humano tendo em vista as portarias mencionadas, melhor qualidade da água para distribuição em situações de emergência (falta de água na zona rural), possibilidade de abastecimento de órgãos públicos com a referida água, economia para o município com a aquisição de água da COPASA, possibilidade de estudos e análises para projetos futuros, em data de maior tempo a possibilidade de atender as comunidades rurais com a mesma forma de tratamento.

2.1.9. Serão feitas análises contínuas da qualidade da água pós instalação, e já foram feitas análises antes da implantação. Análises físico/químico/biológicas realizados: Condutividade, cor aparente, dureza, ferro, manganês, PH, turbidez, Coliformes termotolerantes (fecais) P/A, Coliformes Totais P/A.

2.1.10. A instalação de tratamento simplificado de água é justificada para garantir o fornecimento de água potável à população, evitando o risco de doenças; tendo seus parâmetros e portabilidades em acordo com as portarias do ministério da saúde.

2.1.11. A FUNASA de Glaucilândia ficará responsável pela coleta e análise da qualidade da água através do: SISAGUA do Ministério da Saúde – Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade de Água para Consumo Humano.

2.1.12. A FUNASA de Glaucilândia ficará responsável pela manutenção e vigilância do sistema, bem como pelos processos do passo a passo do sistema implantado de tratamento simplificado.

### 3. Especificações e Quantidades:

Item	Descrição	Quantidade	unid	Valor unitario Estimado	Valor Total estimado
01	KIT POTABILIZADOR DE AGUA PARA REMOÇÃO DE FERRO E MAGANÊSCONTENDO: 01 TANQUE 18 X 65 (POLIURETANO REVESTIDO COM FIBRA), 01 LEITO FILTRANTE ZEOLITA ZF: 125KG, 01 LEITO FILTRANTE ZEOLITA FN: 50KG, 01 VALVULA PURIFICADORA AUTOMÁTICA ATE 8000 LITROS HORA, 01 BOMBA DOSADORA DE CLORO,	01	unidade	R\$ 16.714,90	16.714,90



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

	SUPORTES DE METAL, 01 RESERVÁTARIO DE CLORO				
02	PASTILHA DE CLORO 200G	50	unidade	17,00	850,00

**3.1** Os itens apresentados neste quadro demonstrativo foram autorizados para compra direta pelo ordenador de despesas, mantida a quantidade solicitada pela DFD.

## 4. Da Justificativa da Dispensa

**4.1** As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

**4.2** A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

**4.3** Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos, recentemente atualizada pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

**4.4** O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais, conforme fundamentado no item 2 deste Termo de Referência.

**4.5** Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21 e, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

### **4.6** DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, aduz que:

*Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.*

**4.7** A contratação direta, contudo, não significa burla aos princípios administrativos. Em primeiro lugar, a lei exige que o contrato seja somente celebrado após procedimento simplificado de concorrência, para justificar a escolha do executante, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores (art. 72, V e VI da Lei nº 14.133/21).

### **5. Da Justificativa de Preço**

---

**5.1** O critério do menor preço por ~~tem~~ presidirá na escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo será através de pesquisas que estão juntadas aos autos do respectivo processo.

**5.2** Como podemos verificar, o preço a ser pago deve ser compatível com aquele praticado no mercado, situação essa a ser comprovada mediante a juntada da documentação pertinente no respectivo processo de dispensa, incluindo, cotações de preços com fornecedores, pesquisa de contratações similares no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública, ou justificativa circunstanciada caso não seja viável obter esse número de cotações.

### **6. Das condições de recebimento do objeto, do local e prazo de entrega:**

---

6.1.1. Considerando a definição de prazo de entrega já tratada por este termo de referência, definida em 20 (vinte) dias para o fornecimento e instalação dos equipamentos, contados do dia posterior ao recebimento da solicitação de fornecimento pela secretaria solicitante.

6.1.2. Todas as despesas relacionadas a execução do objeto, como por exemplo frete, bem como, a garantia da entrega do produto sem avarias e em condições de uso, bem como o atendimento da validade mínima dos produtos, são e inteira responsabilidade da licitante.

6.1.3. Todos os serviços deverá ser executada por profissional capacitado.

6.1.4. Os produtos, caso sejam adquiridos, deverão ser entregues diretamente no local indicado pela secretária solicitante no local da instalação, sendo na Escola Joaquim Da Silva Maia, localizada na Av Geraldo Rodrigues nº 215, centro, Glaucilândia-MG

6.1.6. A entrega dos produtos deverá ocorrer de forma integral, conforme emissão de Empenho por esta Secretaria. O prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias, contados a partir da solicitação, sendo que qualquer prazo superior a esse deverá ocorrer somente com a prévia autorização do setor de almoxarifado, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e/ou contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

6.1.7. Todos os produtos deverão ser entregues íntegras sem defeitos.

6.1.8. A Contratada deverá comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.9. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e a empresa ganhadora deverá dar garantia de que o produto ofertado será substituído, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Glaucilândia, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos neste edital.

### **7. Local e prazo da entrega (ou execução do serviço)**

---

7.1. Se adquiridos os produtos serem entregues e instalados no local indicado pela secretária solicitante, sendo na Escola Joaquim Da Silva Maia, localizada na Av Geraldo Rodrigues nº 215, centro, Glaucilândia-MG

### **8. Condições do recebimento dos materiais ou do bem (ou da execução do serviço)**

---

8.1. Caso sejam adquiridos os materiais o fornecedor estará obrigado a entregar produtos novos, em conformidade com o que estipula o órgão fiscalizador competente deste país.

### **9. Previsão Orçamentária**

---

Fich	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
381	6.2.1.17.512.23.2054.33903000	Material de consumo	Recursos não vinculados de impostos
922	6.1.3.10.305.12.3025.44905200	Equipamentos e materiais permanentes	Transferência fundo a fundo

### **10. Multas e Sanções Administrativas**

---

10.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

### **11. Do Pagamento**

---

11.1. A Prefeitura Municipal de Glaucilândia – MG se compromete a efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega do objeto, através de depósito bancário, após a entrega do objeto em local designado pela Prefeitura Municipal de Glaucilândia, comprovada a adequação com o disposto no edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

**12.2.** Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- I – Certidão Negativa de Débito – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada;
- II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;
- III – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio da Licitante.
- IV – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União, devidamente atualizada;
- V – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio da Licitante.

### **12. Estimativa de Custo**

---

12.1. De acordo com a análise de cotação, e ainda, baseando na menor cotação.

### **13. Local e data, assinatura do órgão interessado e do ordenador de despesas.**

---

Glaucilândia – MG, fevereiro de 2025.

CLEIDSON CARPEGGIANE SANTOS ARAÚJO  
Secretária Municipal de Meio Ambiente  
Emissão deste TR

---

Luciano Afonso Amorim De Araújo  
Secretário Municipal de Saúde  
Responsável pela aprovação deste TR

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

#### DISPENSA DE VALOR Nº 011/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

1.3 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT POTABILIZADOR DE AGUA PARA REMOÇÃO DE FERRO E MAGANÊS E CLORO, PARA TRATAMENTO DE AGUA

#### PROPOSTA:

Item	Descrição	Quantidade	unid	Valor unitário	Valor Total
01	KIT POTABILIZADOR DE AGUA PARA REMOÇÃO DE FERRO E MAGANÊS CONTENDO: 01 TANQUE 18 X 65 (POLIURETANO REVESTIDO COM FIBRA), 01 LEITO FILTRANTE ZEOLITA ZF: 125KG, 01 LEITO FILTRANTE ZEOLITA FN: 50KG, 01 VALVULA PURIFICADORA AUTOMÁTICA ATE 8000 LITROS HORA, 01 BOMBA DOSADORA DE CLORO, SUPORTES DE METAL, 01 RESERVÁTARIO DE CLORO	01	unidade		
02	PASTILHA DE CLORO 200G	50	unidade		

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA**

**CNPJ: 01.612.496/0001-17**

**Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais**

**CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136**

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no

Edital.local, \_de\_\_\_\_\_ de 2025.

### **MODELO DE DECLARAÇÕES**

#### **DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD**

A Empresa \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência – PCD, para feabilidade da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao Art. 92, inciso XVII da Lei N° 14.133/2021.

(NOME E Nº DE CPF DO DECLARANTE)

Local e data

Assinatura do representante legal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA**

**CNPJ: 01.612.496/0001-17**

**Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais**

**CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136**

### **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ INCURSO EM IMPEDIMENTOS**

A Empresa \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o Art. 14 da Lei Federal N° 14.133/2021.

(NOME E N° DE CPF DO DECLARANTE)

Local e data

Assinatura do representante legal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A  
empresa.....  
....., com  
endereço.....  
....., inscrita no CNPJ sob o  
nº.....,

Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

(NOME E Nº DE CPF DO DECLARANTE)

Local e data

Assinatura do representante legal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA**

**CNPJ: 01.612.496/0001-17**

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

### **MODELO DE DECLARAÇÃO – ME/EPP/MEI**

(Nome da empresa), estabelecida na \_\_\_\_\_ (rua; nº e cidade), por seu representante legal \_\_\_\_\_ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor

\_\_\_\_\_  
Data e Assinatura do Diretor ou Representante Legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

## MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 0XX/2025

Dispensa por Valor: 011/2025

PROCESSO: 020/2025

TERMO DE CONTRATO Nº xxx QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA-MG E A EMPRESA xxxxxxxxxx.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA-MG**, situada no endereço Pç José Brant Maia, Nº 01, centro, CEP 39.592-000, Glaucilândia/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.612.496/0001-17, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito em exercício, o srº Herivelto Alves Luiz, portador da Cédula de Identidade nº. M2246963 e CPF/MF nº. 438.277.136-68 e, de outro, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob nº. xxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo srº xxxxxxxxxxxxxxxxx, RG sob nº xxxxxxxxxxxxxx, CPF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, de acordo com o que consta do Processo nº 020/2025, relativo á **Dispensa por Valor nº 011/2025**, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.4 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT POTABILIZADOR DE AGUA PARA REMOÇÃO DE FERRO E MAGANÊS E CLORO, PARA TRATAMENTO DE AGUA**

1.1.

Item	Descrição	Quantidade	unid	Valor unitário	Valor Total
01	KIT POTABILIZADOR DE AGUA PARA REMOÇÃO DE FERRO E MAGANÊS CONTENDO: 01 TANQUE 18 X 65 (POLIURETANO REVESTIDO COM FIBRA), 01 LEITO FILTRANTE ZEOLITA ZF: 125KG, 01 LEITO FILTRANTE ZEOLITA FN: 50KG, 01 VALVULA PURIFICADORA AUTOMÁTICA ATE 8000 LITROS HORA, 01 BOMBA DOSADORA DE CLORO, SUPORTES DE METAL, 01 RESERVÁTARIO DE CLORO	01	unidade		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

02	PASTILHA DE CLORO 200G	50	unidade		
----	------------------------	----	---------	--	--

1.2 - Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato os documentos da **Dispensa por Valor n.º 011/2025**, constantes do **Processo n.º 020/2025**, e, em especial, a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** da Contratada.

### CLAUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO

2.1.1. Considerando a definição de prazo de entrega já tratada por este termo de referência, definida em 20 (vinte) dias para o fornecimento e instalação dos equipamentos, contados do dia posterior ao recebimento da solicitação de fornecimento pela secretaria solicitante.

2.1.2. Todas as despesas relacionadas a execução do objeto, como por exemplo frete, bem como, a garantia da entrega do produto sem avarias e em condições de uso, bem como o atendimento da validade mínima dos produtos, são e inteira responsabilidade da licitante.

2.1.3. Todos os serviços deverá ser executada por profissional capacitado.

2.1.4. Os produtos, caso sejam adquiridos, deverão ser entregues diretamente no local indicado pela secretária solicitante no local da instalação, sendo na Escola Joaquim Da Silva Maia, localizada na Av Geraldo Rodrigues nº 215, centro, Glaucilândia-MG

2.1.5. A entrega dos produtos deverá ocorrer de forma integral, conforme emissão de Empenho por esta Secretaria. O prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias, contados a partir da solicitação, sendo que qualquer prazo superior a esse deverá ocorrer somente com a prévia autorização do setor de almoxarifado, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e/ou contrato;

2.1.6. Todos os produtos deverão ser entregues íntegras sem defeitos.

2.1.7. A Contratada deverá comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.1.8. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e a empresa ganhadora deverá dar garantia de que o produto ofertado será substituído, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Glaucilândia, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos neste edital.

2.2. Se adquiridos os produtos serem entregues e instalados no local indicado pela secretária solicitante, sendo na Escola Joaquim Da Silva Maia, localizada na Av Geraldo Rodrigues nº 215, centro, Glaucilândia-MG



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais  
CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

### CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias Ao da efetiva entrega do material, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

### CLAUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

- 4.1 - O presente Contrato terá duração 60 dias contados a partir de sua assinatura
- 4.2 - O presente Contrato poderá ser prorrogado, com base no artigo 107 da lei 14.133/2021

### CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

- 5.1. - A CONTRATADA reconhece como de sua responsabilidade:
- 5.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do mesmo.
- 5.2 - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitações e qualificação apresentadas durante o certame.
- 5.3 - A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**.
- 5.4 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- 5.5 - A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.
- 5.6 **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

- 5.7** - Compete à **CONTRATANTE** designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, podendo ainda contratar terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.
- 5.8** - **A CONTRATANTE** deverá executar fielmente o Contrato de acordo com as Cláusulas avençadas e as normas da Lei, especialmente quanto ao pagamento, tendo em vista a natureza do objeto contratado.
- 5.9** - Em caso de cancelamento do pagamento por parte da **CONTRATANTE**, antes do vencimento do presente Contrato, responderá a mesma pelos danos causados e pela inexecução do Contrato, tudo de conformidade com a Legislação vigente.

### CLAUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pela sr<sup>o</sup> Lylia Aparecida Pereira Zuba, CPF 046.724.756-03, Matrícula 1668, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou vício de qualidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei nº 14.133/2021.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

### CLAUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

**7.1** - A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - por atraso injustificado na entrega dos materiais

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções, conforme previsto no artigo 156 da lei 14.133/21

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

### CLAUSULA OITAVA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias do orçamento geral do Município no presente exercício, indicadas abaixo, e, para os exercícios subsequentes, em caso de perdurar a vigência do contrato, as despesas correrão a conta dos créditos próprios, consignados na mesma dotação.

Fich	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
381	6.2.1.17.512.23.2054.33903000	Material de consumo	Recursos não vinculados de impostos
922	6.1.3.10.305.12.3025.44905200	Equipamentos e materiais permanentes	Trasnf fundo a fundo

### CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1- Este instrumento será rescindido na hipótese de infração pela CONTRATADA de qualquer das condições e cláusulas aqui estabelecidas, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão, quaisquer das circunstâncias arroladas no Art. 137 da Lei nº 14.133/21, quando pertinentes.

### CLAUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

10.1 - O CONTRATADO reconhece a prerrogativa do CONTRATANTE em alterar unilateralmente este Contrato, para possibilitar a melhor adequação às



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

finalidades do interesse público, nos precisos termos do art. 125 da Lei 14.133/21.

**10.2** - O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **PROCESSO DE Dispensa por Valor Nº 011/2025**, regendo-se pelas normas da Lei nº 14.133/21, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

**10.3** - Fica eleito o foro da comarca do CONTRATANTE para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

GLAUCILÂNDIA-MG, XX/XX/2025

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA-MG  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
XXXXXXX  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Testemunha A  
Nome  
CPF

\_\_\_\_\_  
Testemunha B  
Nome  
CPF